DECRETO Nº 3.073, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 2.978, de 08 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, incisos I e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o Decreto nº 2.978, de 08 de fevereiro de 2021, que "Autoriza o retorno condicionado das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino e nas instituições particulares, e determina outras providências";

CONSIDERANDO, que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", bem como que no Brasil os Municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, ou seja: creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil de 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (7 a 14 anos);

CONSIDERANDO, que segundo o "Mapa de Risco por Município", editado em 28 de julho de 2021, pela Secretaria de Estado de Saúde, o Município de Pinheiral se encontra e "bandeira amarela" (Risco baixo);

RESOLVE

Art. 1º - Dar nova redação ao parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 2.978, de 08 de fevereiro de 2021:

Art. 2º - Autoriza a Rede Municipal de Ensino e as instituições particulares do Município a retornarem as aulas presenciais a partir de 1º de março de 2021 de forma condicionada, observando as orientações do Plano Municipal de Retorno às Aulas Presenciais e Diretrizes Pedagógicas e as restrições deste decreto.

Parágrafo único - As creches privadas estão autorizadas a retornarem as atividades presenciais a partir de 02 de agosto de 2021 e as creches públicas estão autorizadas a retornarem as atividades presenciais, apenas com o maternal III, a partir de 16 de agosto de 2021, obedecendo todas as regras estabelecidas neste decreto e seu anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de sua assinatura.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO